É sabido que a tutela acarreta uma relação jurídica temporária, claro, porque os menores vêm a atingir, pelo decurso de tempo, sua capacidade civil plena. Portanto, são causas da cessação da tutela tanto a **maioridade** quanto a **emancipação**, bem como o caso de **adoção**.

> **Artigo 1.763.** Cessa a condição de tutelado:
>
> I - com a maioridade ou a emancipação do menor;
>
> II - ao cair o menor sob o poder familiar, no caso de reconhecimento ou adoção.

> **Artigo 1.764.** Cessam as funções do tutor:
>
> I – ao expirar o termo, em que era obrigado a servir;
>
> II – ao sobrevir escusa legítima;
>
> III – ao ser removido.

Destituição

Também poderá cessar a tutela na hipótese de negligência, prevaricação ou incapacidade superveniente do tutor, conforme afirma o art. 1.766 do Código Civil.

> **Art. 1.766.** Será destituído o tutor, quando negligente, prevaricador ou incurso em incapacidade.

Sempre que o tutor praticar ato contra os interesses da tutela, seja por culpa ou dolo, ou quando incorrer em incapacidade, deverá ser destituído. Compete ao Ministério Público ou a qualquer interessado provocar o judiciário para sua remoção, aferindo, inclusive, se tiver ocorrido prática de algum crime pelo tutor.

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente cuida da destituição da tutela em seus artigos 22, 38 e 164.

Em caso de extrema gravidade do ato, o juiz poderá suspender o tutor de suas funções, elegendo o substituto.

Procedimento de Destituição

O artigo do código de processo civil prevê os procedimentos de destituição dos tutores, quando necessário.

> **Artigo 762.** Em caso de extrema gravidade, o juiz poderá suspender o tutor ou o curador do exercício de suas funções, nomeando substituto interino.

> **Artigo 761.** Incumbe ao Ministério Público ou a quem tenha legítimo interesse requerer, nos casos previstos em lei, a remoção do tutor ou do curador.
>
> *Parágrafo único.* O tutor ou o curador será citado para contestar a arguição no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual observar-se-á o procedimento comum.